



**ERRATA N.º 1 DO EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 02 DO 2º PROCESSO SELETIVO 2019/1 - INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE ITABUNA/BA  
MEDICINA DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE ITABUNA/BA**

O Diretor do Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., no uso de suas atribuições e obedecendo aos termos da legislação vigente, por meio da Coordenação de Concursos, torna público a seguinte retificação do Edital Complementar ao Edital n.º 02 do 2º Processo Seletivo 2019/1, relativo à abertura do primeiro processo seletivo destinado a preenchimento das bolsas de estudo integrais do Curso de Medicina da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA, previsto no Edital nº 006/2014/SERES/MEC, de 23 de dezembro de 2014, Programa Mais Médicos, para nele:

**ONDE SE LÊ:**

**6.6** O não comparecimento ao local no período e horário estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 para apresentar a documentação necessária implicará no cancelamento do direito à bolsa.

**6.8** Quando no novo prazo previsto na parte final do item 5.6, haja divergência no que diz respeito aos documentos indicados como obrigatórios, pelos membros da equipe de seleção, será a controvérsia submetida à Comissão pelo último atendente e, caso constada a divergência, será remarcado um prazo final para apresentação dos documentos obrigatórios.

**LEIA-SE:**

**6.6** O não comparecimento ao local no período e horário estabelecidos nos itens 6.1 e 6.3 para apresentar a documentação necessária implicará no cancelamento do direito à bolsa.

**6.8** Quando no novo prazo previsto na parte final do item 6.7, haja divergência no que diz respeito aos documentos indicados como obrigatórios, pelos membros da equipe de seleção, será a controvérsia submetida à Comissão pelo último atendente e, caso constada a divergência, será remarcado um prazo final para apresentação dos documentos obrigatórios.

---

**ONDE SE LÊ:**

**9.1** Os candidatos serão classificados em ordem ascendente de menor renda per capita, observando-se o disposto no item 6.1.2.

**LEIA-SE:**

**9.1** Os candidatos serão classificados em ordem ascendente de menor renda per capita, observando-se o disposto no item 7.1.2 e seus subitens.

---

**ONDE SE LÊ:**

**10.2** Os alunos selecionados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica de uma das Unidades citadas no item 5.2, para assinatura do Termo de Concessão de bolsa de estudo.

**LEIA-SE:**

**10.2** Os alunos selecionados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica de uma das Unidades citadas no item 6.3, para assinatura do Termo de Concessão de bolsa de estudo.

Montes Claros, 24 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Antônio Augusto Pereira Moura**  
Diretor Geral